



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.638/2020 (DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.020)

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

DECRETA

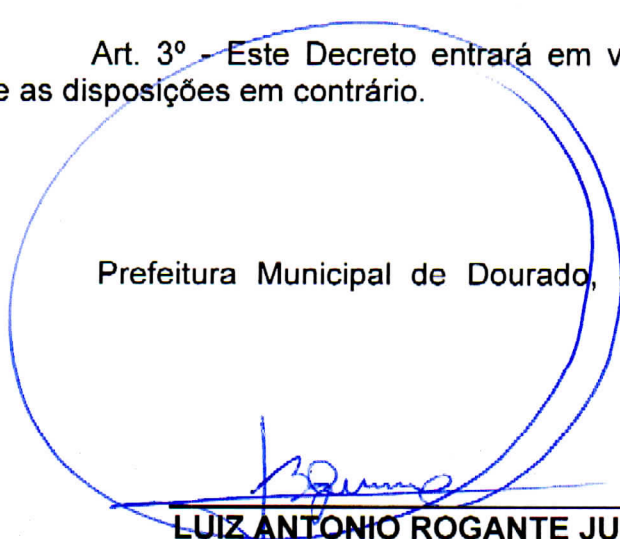
Art. 1º – Fica considerado “FACULTATIVO”, o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias: 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2.020, Segunda e Terça-Feira de Carnaval e Quarta-Feira de cinzas.

Art. 2º – O contido no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores do Pronto Socorro Municipal, Hospital Municipal, Limpeza Pública e demais servidores que forem convocados para atender serviços de emergência ou de necessidade do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data revogando-se as disposições em contrário.

2.020.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de Fevereiro de


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal